

Designar a Juíza de Direito DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS, titular da 42ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Equipe de Saneamento destinado ao julgamento dos feitos de 1º Grau, estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 307, de 02 de junho 2020, na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Camacan,a partir de 05 de outubro de 2020, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 697, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Juíza de Direito para atuar na Equipe de Saneamento estabelecido pelo Decreto nº 307, de 02 de junho 2020, na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ibotirama.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2020/34256,

RESOLVE

Designar o Juiz de Direito GLAUCO DAINESI DE CAMPOS, titular da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Equipe de Saneamento destinado ao julgamento dos feitos de 1º Grau, estabelecido pelo Decreto Judiciário nº 307, de 02 de junho 2020, na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ibotirama,a partir de 05 de outubro de 2020, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 698, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a carga de processos físicos mediante agendamento e entrega, exclusivamente, por sistema drive thru, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 20, de 29 de setembro de 2020, que estabelece as diretrizes para a segunda fase da retomada presencial das atividades do Poder Judiciário da Bahia, de forma gradual,

RESOLVE

Art. 1º Regular o pedido de carga de processos físicos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e instituir a rotina para entrega dos autos aos advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria do Município, Procuradoria do Estado, Procuradoria da União e do INSS, exclusivamente, por meio de carga programada e entrega por drive thru.

Parágrafo único. A entrega de processos físicos será realizada no estacionamento interno do Tribunal de Justiça (Ala Sul), no horário das 9h às 15h, observando-se o dia e horário pré-agendado pela respectiva Secretaria.

Art. 2º O pedido de carga de processo físico deverá ser solicitado à Secretaria competente, com assunto denominado “Carga programada de processo físico”, por meio dos seguintes e-mails:

- I - sajcarga1cc@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Primeira Câmara Cível;
- II - sajcarga2cc@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Segunda Câmara Cível;
- III - sajcarga3cc@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Terceira Câmara Cível;
- IV - sajcarga4cc@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Quarta Câmara Cível;
- V – sajcarga5cc@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Quinta Câmara Cível;
- VI - sajcargasppr@tjba.jus.br, para processos da Seção Cível de Direito Público, Privado e Cíveis Reunidas;
- VII - sajcargascr@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Seção Criminal;
- VIII - sajcarga1ccr@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Primeira Câmara Criminal;
- IX - sajcarga2ccr@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Segunda Câmara Criminal;
- X – sajcargastp@tjba.jus.br, para processos da Secretaria do Tribunal Pleno;
- XI - sajcargasr@tjba.jus.br, para processos da Secretaria da Seção de Recursos.

§ 1º Os pedidos de carga devem ser realizados, indicando, obrigatoriamente, o nome e o número da OAB do Advogado que procederá a retirada, o número do processo, o número de telefone celular e o e-mail do advogado.

§ 2º O Advogado que não tiver procuração nos autos, deverá, no e-mail da solicitação da carga, anexar o substabelecimento daquele que retirará o processo.

§ 3º No dia agendado, os advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria do Município, Procuradoria do Estado, Procuradoria da União e do INSS deverão utilizar máscara e apresentar o comprovante do agendamento.

§ 4º Não será permitida a realização de carga de processos em tramitação na 2ª Vice-Presidência, na hipótese de que trata o artigo 4º do Decreto Judiciário nº 565/2020.

Art. 3º Compete ao servidor responsável pelo recebimento e agendamento da carga programada:

- I - providenciar a carga dos autos, no sistema e-Saj;
- II - informar o usuário requerente, via e-mail, a data e horário para retirada dos autos;
- III - realizar a remessa dos autos, no dia e hora programado, ao setor designado à respectiva Secretaria no drive thru; e
- IV - controlar a quantidade e os números dos processos encaminhados à entrega, de modo a conferir o retorno, que deverá ocorrer, ordinariamente, através do protocolo expresso.

Art. 4º É obrigatório o uso de EPI fornecido pelo Tribunal de Justiça ao servidor responsável pela entrega e recebimento de processos no drive thru, a quem compete, ainda, proceder com a devida higienização dos processos.

Art. 5º As disposições deste Decreto aplicam-se apenas aos processos em trâmite na sede do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA, em 2 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 699, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Juiz de Direito para 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Paulo Afonso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição,

RESOLVE

Designar o Juiz de Direito PAULO RAMALHO PESSOA DE ANDRADE CAMPOS NETO, titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ribeira do Pombal, para, sem prejuízo de suas funções, de 05 de outubro de 2020 até ulterior deliberação, TER EXERCÍCIO na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Paulo Afonso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de outubro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 690, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as ações referentes à Semana Nacional de Conciliação no ano de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade aos processos judiciais cuja pauta poderá ser agilizada com a elevação do número de autocomposição em todo Estado;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2020 do egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, às quais o Tribunal de Justiça da Bahia vem envidando esforços no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do CNJ, que estimula a prática da conciliação, elegendo-a como instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios;